



## **CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE**

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

### **Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO**

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS  
[www.facos.edu.br](http://www.facos.edu.br) / fone/fax:(51)3663-1763

## **Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Licenciatura do Instituto Superior de Educação (ISE) da FACOS**

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a realização e o registro das atividades complementares dos cursos de licenciatura, oferecidos pela FACOS através do Instituto Superior de Educação, conforme legislação em vigor (Parecer CNE 21/2001).

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender à legislação em vigor, proporcionar aos alunos a complementação necessária de conteúdos extraclasse, aproximando-os da realidade e do mercado de trabalho.

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 3º - Para colar grau o aluno que ingressar nos cursos de licenciatura da FACOS deverá desenvolver no mínimo 200 horas de atividades acadêmico-científico-cultural, conforme Resolução 21/01 do CNE.

Parágrafo Primeiro - os alunos que ingressarem nos cursos de licenciatura por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares podendo solicitar à Coordenação de Curso o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- a) as atividades complementares realizadas na Instituição/cursos de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento;
- b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior a conferida por este Regulamento;
- c) o limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 105 horas.

Art. 4º - Compreende-se como atividades complementares todas e quaisquer atividades dentre aquelas previstas no Quadro de Classificação de Atividades Complementares abaixo.

Parágrafo Primeiro: A carga horária atribuída a cada uma das atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no Quadro referido no Caput deste artigo.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão analisados pela coordenação de Curso e, persistindo as dúvidas, pelo Conselho Superior da FACOS.

Art. 5º - A validade das atividades complementares estará sujeita a análise e aprovação das coordenações de curso, e serão registradas em formulário próprio. Os comprovantes das



## CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cneec@cneec.br](mailto:cneec@cneec.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

### Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS  
[www.facos.edu.br](http://www.facos.edu.br) / fone/fax:(51)3663-1763

atividades deverão ser entregues e protocolados na secretaria nos prazos estabelecidos no calendário escolar.

Parágrafo Único: entende-se por Comprovantes das Atividades, certificado de comprovação, emitido pela instituição promotora do evento, devidamente timbrado, assinado pelo responsável das informações e com destaque da respectiva carga horária.

Art. 6º - O registro de carga horária / créditos das Atividades Complementares dependerá da comprovação de presença e, se for o caso, de aproveitamento do aluno.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas do primeiro ao penúltimo semestre do curso, sob orientação da coordenação de curso.

Art. 8º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico, que receberá orientação da coordenação do curso.

Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FACOS.

Osório, julho de 2003.

Quadro de Classificação de atividades complementares da FACOS

<b>1</b>	<b>Atividades de iniciação à docência e à pesquisa</b>	<b>Limite máximo</b>
1.1	Monitorias em disciplinas ou laboratório	100 horas
1.2	Ministrante de curso de extensão, relacionado com os objetivos do curso	60 horas
1.3	Ministrante de palestra relacionada com os objetivos do curso	60 horas
1.4	Participação em projetos relacionados com os objetivos do curso	80 horas
1.5	Projetos extraclasse com orientação de professor da unidade ( hora do conto, Domingo no campus, Contação de histórias...)	60 horas
<b>2</b>	<b>Congressos , Seminários, Conferências e outras atividades</b>	<b>Limite máximo</b>
2.1	Docência voluntária: atividade de ensino, de recreação, de avaliação, de recuperação e de estimulação	60 horas
2.2	Participação em projetos institucionalizados de iniciação científica, como bolsista ou voluntário	90 horas
2.3	Participação em grupos de estudo coordenados por docentes da Instituição	60 horas
2.4	Participação em Comissão Organizadora de eventos dos cursos e	30 horas



## CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Superintendência Nacional : Av. Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa-PB, CEP 58013-021  
Representação no Distrito Federal:SGAN Qd. 608, Módulo D, CEP 70.850-080 Brasília-DF  
Tel./Fax (0xx61) 340.4910/274.4556 [cnecc@cnecc.br](mailto:cnecc@cnecc.br) – CNPJ: 33.631.384/0001-19

### Unidade: FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO

Rua 24 de maio, 141 – Centro – Osório – RS

[www.facos.edu.br](http://www.facos.edu.br) / fone/fax:(51)3663-1763

	da IES	
2.5	Participação em projetos/competições nacionais/internacionais de interesse acadêmico e relacionados com os objetivos do curso	60 horas
2.6	Participação em atividades de cunho cultural/científico na FACOS ( grupos de teatro, dança, etc)	30 horas
2.7	Participação em: defesa de monografias, qualificação de projeto de dissertação e defesa de dissertação de mestrado, trabalhos de conclusão de curso, relatórios de estágios extraclasse, relacionados com o curso	10 horas
2.8	Visitas técnico-pedagógicas que não fazem parte das atividades programadas nas disciplinas do currículo, mas relacionadas com os objetivos do curso	60 horas
2.9	Participação em encontros, jornadas, seminários, similares, salão de Iniciação Científica	120 horas
2.10	Participação em palestras relacionadas com os objetivos do curso	120 horas
<b>3</b>	<b>Publicações C/H por evento Limite máximo</b>	<b>Limite máximo</b>
3.1	Produção de material didático em meio eletrônico e outros	90 horas
3.2	Publicação de resumos e artigos em congressos, simpósios, encontros, jornais e revistas especializadas, em áreas afins	90 horas
3.3	Apresentação/exposição de Trabalhos em Exposições, Mostra dos trabalhos acadêmicos	30 horas
<b>4</b>	<b>Vivência Profissional Complementar</b>	<b>Limite máximo</b>
4.1	Estágios extraclasse na Instituição, desde que em atividades relacionadas com os objetivos do curso e sujeito a aprovação da Coordenação do Curso	100 horas
4.2	Estágios fora da Instituição, desde que em atividade relacionadas com os objetivos do curso	100 horas
4.3	Participação em Projetos de Extensão Comunitária institucionalizados	100 horas
4.4	Atividades Comunitárias ( vacinas, pastorais, catequese, fórum da cidadania, outros) ocasionais e sistemáticas.	100 horas
4.5	Empresa Júnior	100 horas
<b>5</b>	<b>Atividades de Extensão</b>	<b>Limite máximo</b>
5.1	Realização de cursos livres ( Informática, Inglês)	80 horas
5.2	Disciplina cursada não aproveitada na matriz curricular	80 horas
5.3	Participação em cursos de extensão	90 horas
5.4	Realização de oficinas de complementação de estudos, relacionados com os objetivos do curso	90 horas

HAC=hora por atividade complementar